



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 08 DE MAIO DE 2015=

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 89, DE 08 DE
MARÇO DE 2002, QUE AUTORIZOU O
MUNICÍPIO DE PALMITAL A ALIENAR
TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.**

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

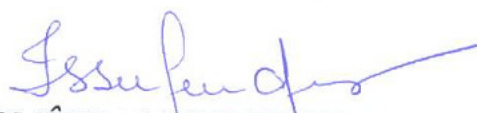
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica revogado o inteiro teor da Lei
Complementar nº 89, de 08 de março de 2002, que autorizou o Município de
Palmital a alienar terreno mediante doação à ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS DE PALMITAL.

Art. 2º A reintegração ao patrimônio da
municipalidade do imóvel referido no artigo 1º se dá em decorrência da
descontinuidade da atividade da associação na referida área.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
08 de maio de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 08 de maio de 2015.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-